



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA

CIRCULAR Nº 032/2016 - SVZ/DSA/DDA/SEAPI

Porto Alegre, 24 de junho de 2016.

EXIGÊNCIAS E ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA O INGRESSO DE AVES ORNAMENTAIS EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES E DEMAIS AGLOMERAÇÕES DE ANIMAIS – INCLUSIVE PARA INGRESSO NA 39ª EXPOINTER (2016)

a) **GALLIFORMES - Galos/Galinhas (*Gallus gallus domesticus*):**

**I) Laudos Laboratoriais:** resultado NEGATIVO para salmonelose (*Salmonella gallinarum*, *Salmonella pullorum*, *Salmonella enteritidis* e *Salmonella typhimurium*), expedido por LABORATÓRIO CREDENCIADO da rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, observado o prazo de validade do mesmo, pois a vigência deverá abranger todo o período de realização da feira (máximo previsto: 04 meses, a partir da emissão do laudo laboratorial);

- No RS atualmente existe somente um laboratório credenciado pelo MAPA para a realização dos exames do PNSA:
  - Porto Belo Serviços Veterinários LTDA: 51 3446 7134
- Fica a critério do produtor/proprietário das aves realizar os exames em laboratório credenciado no RS ou em outros estados da federação (segue o link para consulta dos laboratórios credenciados no Brasil pelo MAPA:

<http://www.agricultura.gov.br/laboratorios/areas-de-atuacao/deb/diagnostico-animal-credenciados>

**II) Atestado Sanitário (modelo em anexo):** expedido por médico veterinário do setor privado, relativo às aves que irão participar do evento de aglomeração, declarando que são isentas de ectoparasitos e livres de doenças transmissíveis. Além disso, é necessário apresentar o protocolo de vacinação contra DNC (Doença de Newcastle), assinado pelo médico veterinário responsável pela sanidade das mesmas. A última vacinação deverá ter sido realizada no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 90 dias antes do ingresso das aves no evento, ou conforme o protocolo adotado na propriedade. Salienta-se que o “Atestado Sanitário” deve ser emitido no máximo de 05 (cinco) dias antes da emissão da GTA (guia de trânsito animal), exclusivamente pelo Serviço Veterinário Oficial e no máximo de 07 (sete) dias antes do ingresso dos animais no recinto do evento.

**III) Vacinação contra a doença de Marek:** Tendo em vista a ampla disponibilidade de vacinas contra a doença de Marek para galinhas, bem como as exigências previstas para a emissão de GTAS para galiformes e ainda levando em consideração os diagnósticos compatíveis com esta enfermidade em aves

que morreram durante a feira, nos últimos anos, e foram encaminhadas para análise no IPVDF, ressaltamos a obrigatoriedade da realização desta vacinação para ingresso em aglomerações.

b) **PASSERIFORMES, PSITTACIFORMES e COLUMBIFORMES – canários, periquitos, pombos, etc...:**

**I) Atestado Sanitário (modelo em anexo):** expedido por médico veterinário do setor privado, relativo às aves que irão participar do evento de aglomeração, declarando que são isentas de ectoparasitos e livres de doenças transmissíveis.

Nesse caso, para estas espécies, o médico veterinário deverá preencher o “campo 16”, assinalando que as aves NÃO SÃO VACINADAS CONTRA DOENÇA DE NEWCASTLE (DNC), pois não há indicação da vacinação para as aves classificadas nessa ordem.

c) **ANSERIFORMES E DEMAIS GALLIFORMES – patos, faisões, codornas, galinha-d’angola, etc...:**

**I) Laudo laboratorial:** resultado NEGATIVO para salmoneloses, (IDEM letra “a” GALLIFORMES - Galos e galinhas domésticas);

**II) Atestado Sanitário (modelo em anexo):** expedido por médico veterinário do setor privado, (IDEM letra “b” PASSERIFORMES...), pois não há indicação da vacinação contra DNC (Doença de Newcastle) para as aves pertencentes a classificação nesta “ordem”.

### ATENÇÃO

A emissão de GTAS para aves ornamentais deve seguir as orientações dispostas nos Manuais de Emissão de GTAS de aves de produção (no caso de galinhas) e GTAS de animais silvestres (demais espécies de aves). Solicitamos especial atenção para as espécies consideradas silvestres, pois as mesmas necessitam ter a autorização de transporte emitida pelo Órgão Ambiental. O SVO não pode endossar o trânsito de animais silvestres de forma irregular!

Segundo o Manual de emissão de GTAS de animais silvestres, pág. 2, são consideradas de produção as seguintes espécies de aves:

1. Codorna chinesa (*Coturnix coturnix*)
2. Galinha D’Angola (*Numida meleagris*)
3. Peru (*Meleagris gallopavo*)
4. Galinha (*Gallus domesticus*)
5. Avestruz (*Struthio camellus*)
6. Ema (*Rhea americana* e *Rhea pennata*)
7. Perdiz-chucar (*Alectoris chukar*) e
8. Qualquer ave silvestre criada com finalidade de produção em estabelecimento registrado de acordo com a IN 56 de 04/12/2007

Segundo o Manual de emissão de GTAS de animais silvestres, ANEXO I, são consideradas domésticas as seguintes espécies de aves:

1. Canário-do-reino ou canário-belga (*Serinus canarius*)
2. Calopsita (*Nymphicus hollandicus*)
3. Cisne-negro (*Cygnus atratus*)
4. Diamante-de-gould (*Erythrura gouldiae*)

5. Faisão-comum ou Faisão-de-coleira (*Phasianus colchicus*)
6. Ganso (*Anser sp.*)
7. Ganso-canadense (*Branta canadensis*)
8. Ganso-do-nilo (*Alopochen aegypticus*)
9. Mandarin (*Taenyopigia guttata*)
10. Manon (*Lonchura striata*)
11. Marreco (*Anas sp.*)
12. Pato-carolina (*Aix sponsa*)
13. Pato-mandarim (*Aix galericulata*)
14. Pavão (*Pavo cristatus*)
15. Perdiz-chukar (*Alectoris chukar*)
16. Periquito-australiano (*Melopsittacus undulatus*)
17. Phaeton ou tentilhão-escarlate (*Neochmia phaeton*)
18. Pomba-diamante (*Geopelia cuneata*)
19. Pombo-doméstico (*Columba livia*)
20. Tadorna (*Tadorna sp.*)

**Somente estas espécies são consideradas domésticas pela Portaria nº 93 de 7 de julho de 1998 do IBAMA e, portanto, não necessitam de Autorização de Transporte deste Órgão.**

No caso de aves silvestres solicitar SEMPRE o nome comum e o científico das aves a serem transportadas. O nome científico deve estar escrito no campo 17.

Assim, solicitamos o repasse desta circular, bem como os respectivos anexos a todas às **IDAs** sob vossa responsabilidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Programa de Sanidade Avícola**  
SVZ/DSA/DDA/SEAPA

Ilmo. Sr.  
SUPERVISOR REGIONAL/DDA